



## EXTRAS

### SUMÁRIO

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 524 :: SEGUNDA, 09 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 6

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2022.....	1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA, situada na Travessa Dico Veiga, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão - MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ nº 16.752.262/0001- 61 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. ANA QUELMA JANSEN SILVA CARVALHO, brasileira, portadora do RG nº. 074629597-9 SSP/MA e do CPF nº 916.870.123-34, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, processo administrativo n.º 087/2022, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, ECS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº:17.186326/0001-58, RUA14,21ª, ALTO DO TURU, SÃO JOSE DE RIBAMAR-MA, CEP:65.110-000, representado pelo senhor ERIC CHARLES SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 07356869307 SSP/MA e inscrito no CPF nº 605.150.953-46, residente e domiciliado a Rua 15, nº 06, Jardim Alvorada, CEP: 65.110-000, São Jose de Ribamar/MA., neste ato denominado simplesmente EMPRESA DETENTOR e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:**

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de cestas básicas montadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Alegre do Maranhão**, Termo de Referência, anexado edital de Pregão nº. 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: ECS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.</b>					
<b>CNPJ: 17.186326/0001-58</b>					
<b>ENDEREÇO: RUA14,21ª, ALTO DO TURU, SÃO JOSE DE RIBAMAR-MA, CEP:65.110-000</b>					
<b>REPRESENTANTE: ERIC CHARLES SOUSA SILVA, CNH nº 07356869307 SSP/MA CPF nº 605.150.953-46</b>					
<b>E-MAIL: ECSDISTRIBUIDORA2012@GMAIL.COM</b>				<b>TEL.: (98) 2016-7964</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNI	V.TOTAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.altoalegredomaranhao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9cab002b757538d3e06b9c4bc21d674492ae1d58  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1	CESTAS BÁSICAS Composta com	Unid	8.000	R\$153,47	R\$1.227.760,00
	03 Kg de arroz tipo1.				
	01 Kg de feijão carioca.				
	01 litros de óleo.				
	01 Kg de farinha branca				
	01 pacotes de leite integral				
	03 pacotes de macarrão 500g				
	02 pacotes de café 250g				
	01 Pacote de flocão de milho.				
	01 Kg de açúcar				
	03 latas de sardinha.				
	01 Kg de sal				
	01 Pacote de biscoito salgado.				
<b>VALOR TOTAL: R\$1.227.760,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais)</b>					

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 0267, de 2013.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.altoalegredomaranhao.ma.gov.br/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9cab002b757538d3e06b9c4bc21d674492ae1d58  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA,**



DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## 8. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**8.1 .** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Alegre do Maranhão/Ma., 09 de janeiro de 2023.

**ANA QUELMA JANSEN SILVA CARVALHO**  
Municipal de Assistência Social a Sra.  
Órgão Gerenciador



**ECS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**  
**ERIC CHARLES SOUSA SILVA**, CNH nº 07356869307 SSP/MA  
CPF nº 605.150.953-46  
Empresa Detentora

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.altoalegredomaranhao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9cab002b757538d3e06b9c4bc21d674492ae1d58  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TRAVESSA DICO VIEGA, S/Nº, CENTRO  
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA, CEP: 65413-000  
Email: edom@altoalegredomaranhao.ma.gov.br  
Telefone: (00)00000-0000

-  
-

**NILSILENE SANTANA RIBEIRO DE ALMEIDA**  
PREFEITA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.altoalegredomaranhao.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9cab002b757538d3e06b9c4bc21d674492ae1d58  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

